



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico nº 2020.09.28.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO** sito à Rua José Alves Pimentel, nº. 87, Centro, Farias Brito - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 02020120/2020, de 02 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site www.bll.org.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, junto a Rede Municipal de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.fariasbrito.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.bll.org.br.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **30 de Setembro de 2020 as 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13 de Outubro de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **13 de Outubro de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Farias Brito está localizada na Rua José Alves Pimentel, nº. 87, Centro – Farias Brito/CE, CEP. 63.185-000, telefone: (88) 3544-1569.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	10.301.5018.2.068.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site www.bll.org.br.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bll.org.br) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Farias Brito, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site www.bll.org.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **marca** e/ou fabricante do produto;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.bll.org.br.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico www.bll.org.br, até a data e horário



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacao@fariasbrito.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico www.bll.org.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das

Atas



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- p) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fariasbrito.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br e o órgão interessado.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site www.bll.org.br, ou pelo e-mail licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se deles fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site www.bll.org.br, ou pelo e-mail licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Farias Brito e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Farias Brito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- 21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Farias Brito.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@fariasbrito.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do site www.bll.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Farias Brito/CE, 28 de Setembro de 2020.

.....
Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeiro Oficial



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, junto a Rede Municipal de Saúde do Município de Farias Brito/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 – A presente aquisição se justifica para atender a necessidade de garantir o acesso aos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), que se dá através das Unidades Básicas de Saúde do Município, levando em conta a situação de emergência em nível internacional com o intuito de auxiliar no enfrentamento da pandemia de COVID-19.

2.2 - Inicialmente, destacamos que conforme justificado no item anterior, a contratação em tela objetiva a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, junto a Rede Municipal de Saúde do Município de Farias Brito/CE. Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, conseqüentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração. Os produtos guardam compatibilidade entre si, ou seja, são semelhantes, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos mesmos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de um único LOTE, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 – MEDICAMENTOS					
1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	FR	100	48,45	4.845,00
2	CARBAMAZEPINA 200 MG, EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	36	225,02	8.100,72
3	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG, EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	26	175,63	4.566,38
4	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS.	CX	301	67,43	20.296,43
5	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 70 CAPSULAS.	CX	120	109,39	13.126,80

Suaelma *Adrius*

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

6	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2 ML.	CX	10	189,46	1.894,60
7	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 25 AMPOLAS DE 1 ML.	CX	10	383,70	3.837,00
8	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR, EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2 ML.	CX	15	58,39	875,85
9	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR, EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 10 AMPOLAS DE 5 ML.	CX	15	36,65	549,75
10	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 10 AMPOLAS DE 5 ML.	CX	2	910,26	1.820,52
				Total:	59.913,05

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 59.913,05 (cinquenta e nove mil novecentos e treze reais e cinco centavos)**, de acordo com valores extraídos do CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos da Portaria nº 2.516, datada de 21 de Setembro de 2020, do Ministério da Saúde e Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Assinatura *Assinatura*

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	10.301.5018.2.068.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Farias Brito/CE, 28 de Setembro de 2020.

Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeira Oficial do Município

DE ACORDO:

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.09.28.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, junto a Rede Municipal de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	FR	100			
2	CARBAMAZEPINA 200 MG, EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	36			
3	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG, EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	26			
4	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS.	CX	301			
5	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 70 CAPSULAS.	CX	120			
6	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2 ML.	CX	10			
7	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 25 AMP AMPOLAS DE 1 ML.	CX	10			
8	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR, EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2 ML.	CX	15			
9	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR, EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 10 AMPOLAS DE 5 ML.	CX	15			
10	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 10 AMPOLAS DE 5 ML.	CX	2			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2020.09.28.1**, junto ao Município de Farias Brito/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, junto a Rede Municipal de Saúde do Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Farias Brito/CE e do outro

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.243.406/0001-59, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliada na Cidade de Farias Brito/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.09.28.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.09.28.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, junto a Rede Municipal de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Portaria nº 2.516, datada de 21 de Setembro de 2020, do Ministério da Saúde e Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	10.301.5018.2.068.0000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2020.09.28.1



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2020.09.28.1

Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, junto a Rede Municipal de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Farias Brito comunica aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório cujo objeto e modalidade supra citados, com o seguinte cronograma: **Início de acolhimento das propostas:** 30 de Setembro de 2020 às 17:00 horas, **Abertura das propostas:** 13 de Outubro de 2020 às 09:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 13 de Outubro de 2020 às 10:00 horas, através do site www.bll.org.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, no endereço Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito - CE, a partir da publicação deste Aviso, em horário normal de expediente ou ainda através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)35441569.

Farias Brito/CE, 28 de Setembro de 2020


Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeiro(a) Oficial do Município

das 07h30min às 11h30min, de segunda a sexta-feira e nos sites:
<https://oficial.cruz.ce.gov.br> e www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Cruz/CE, 28 de Setembro de 2020
 JOSÉ EDNALDO ALVES DE SOUSA
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.28.1**

A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2020.09.28.1. Objeto: Aquisição de medicamentos do Componente Básica da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da Covid-19, junto a Rede Municipal de Saúde do Município de Farias Brito/CE. Início de acolhimento das propostas: 30 de Setembro de 2020 às 17:00 horas. Abertura das propostas: 13 de Outubro de 2020 às 10:00 horas, através do site www.bl.org.br. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br, www.bl.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 28 de Setembro de 2020
 LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020 - SEPOG/COJUR

Extrato do Contrato Nº 55/2020 - SEPOG/COJUR. Contratante: A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG situada na Avenida Desembargador Moreira, 2875 - Dionísio Torres - Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.965.262/0001-30. CONTRATADA: MORPHUS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, com sede na Rua General Joaquim Inácio nº. 790 - Sala 304, Bairro Paissandu, Recife/PE, CEP: 50.070-270, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.687.306/0001-84. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica especializada para a elaboração do PLANO DIRETOR DE SEGURANÇA DA INFORMACAO PDSI da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF) para atendimento aos objetivos estratégicos, plano de ações e propostas de soluções de governança conforme especificações e detalhamento contidos neste documento. VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), sujeito a reajustes respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Fortaleza, 25 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Sra. Maria Christina Machado Publio, SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Sra Karla Waleria Lima Duarte, MORPHUS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 1/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços serão recebidos no dia 17 de novembro de 2020, no horário compreendido entre 09h30min às 09h45min, na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, e iniciada a Abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços no dia 17 de novembro de 2020 às 09h45min. ORIGEM: Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SCSPP com intervenção da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de administração, operação, limpeza, portaria/vigilância e manutenção dos terminais urbanos de Fortaleza, corredores expressos. Modalidade: Concorrência Pública Nacional Nº. 001/2020. TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3105-1155 | CPL.

Fortaleza - CE, 28 de setembro de 2020.
 GEOVÂNIA SABINO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

**AVISO DE ALTERAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2309.01/20**

A Prefeitura Municipal de Groaíras, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a Alteração ao edital do Pregão Eletrônico nº 2309.01/20, cujo objeto é: aquisição de material de consumo III (material de expediente, material educativo e esportivo e material de processamento de dados), destinado ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Groaíras/CE, conforme o Termo de Referência. Pelos termos da Alteração que hora se publica, ficam alterados os seguintes termos e itens do edital: 1) Data da licitação: Fica alterada a data da licitação para o dia 13 de Outubro de 2020; 2) Anexo I do Edital - Termo de Referência, inclusão das unidades de medidas dos itens publicados. Ficam mantidas todas as demais condições do Edital no que não colidirem com as desta Alteração. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Comissão de Pregão do Município, ou através do Portal de Licitações do TCE-Tribunal de Contas do Estado do Ceará ou no link: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Groaíras/CE, 28 de Setembro de 2020
 SILVANA PAIVA RODRIGUES

**AVISO DE ALTERAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2309.02/20**

A Prefeitura Municipal de Groaíras, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a Alteração ao edital do Pregão Eletrônico nº 2309.02/20, cujo objeto é a aquisição de material de consumo IV (material de expediente, material educativo e esportivo e material de processamento de dados), destinado ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Groaíras/CE, conforme o Termo de Referência. Pelos termos da Alteração que hora se publica, ficam alterados os seguintes termos e itens do edital: 1) Data da licitação: Fica alterada a data da licitação para o dia 13 de Outubro de 2020; 2) Anexo I do Edital - Termo de Referência, inclusão das unidades de medidas dos itens publicados. Ficam mantidas todas as demais condições do Edital no que não colidirem com as desta Alteração. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Comissão de Pregão do Município, ou através do Portal de Licitações do TCE-Tribunal de Contas do Estado do Ceará ou no link: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Groaíras-CE, 28 de setembro de 2020
 SILVANA PAIVA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 6.009/2020TP**

A Presidente e Pregoeira da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Guaiúba torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 15 de Outubro de 2020 às 9:00h (nove horas), na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Guaiúba, localizada a Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiúba, CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma do Hospital Municipal Dom Aloísio Lorscheider de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Guaiúba/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h.

Guaiúba - CE, 28 de setembro de 2020
 KARINE DOS SANTOS COSTA NOGUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 15.03/2020-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para reforma do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, reforma e construção da quadra poliesportiva, localizada na Vila Pedrinhas, Distrito Santa Cruz da Serra - Icó/CE, declarando: HABILITADAS as empresas: ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME; CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA - ME; RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI; M. MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA ASTRON LTDA; AQ CONSTRUTORA EIRELI - EPP; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; M & C CONSTRUÇÕES LTDA - ME; A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME; FF EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA; PRIME TRASPORTES EIRELI - EPP; J DE FONTE RANGEL EIRELI; H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; J. N DOS SANTOS - ME; J. H. S. SERVIÇOS E OBRAS EIRELI; SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME; TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; LIDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - ME; TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI; BELIRARDO FERREIRA SILVA - ME; ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; BRASERV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME; CONSTRUTORA EXITO EIRELI - EPP e INABILITADAS as empresas: MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; DIONISIO PEREIRA ARAUJO-ME; META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI; J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; IMOBILIARIA CASA PROPRIA EIRELI; JOSÉ URIAS FILHO EIRELI -ME; CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CALDA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; EDJALMA MOREIRADA CUNHA; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP; M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI; F. VICENTE P. FILHO; CONTECNICA CARRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI; TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA; NALLISSON EMANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO - ME; CONSEL - CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; T A FRANÇA SERVIÇO - ME; A.L.S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI; FRANCISCO NARLON ALVES GUERREIRO. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Icó - CE, 28 de setembro de 2020.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2020.09.28.01-PMI-DIV**

Objeto: Para Futuras e Eventuais Aquisições de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para veículos leves e pesados, para a frota das diversas unidades administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2020.09.28.01-PMI-DIV. DATA DA SESSÃO: 09 de Outubro de 2020, às 08h. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II.

Iguatu-CE, 28 de Setembro de 2020.

ANTONIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA
 Presidente em exercício da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202020PEFMS-SRP**

Pelo presente aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 13 de Outubro de 2020, às 09h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0202020PEFMS-SRP, cujo o Objeto é o Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisição de gás oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal Dr. José Evangelista de Oliveira de Ipu. Entrega das Propostas: A partir desta data, Abertura das Propostas: 13 de Outubro de 2020, às 09h (horário de Brasília) no Site: www.blcompras.org.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido através do referido Site ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Cep. 62.250-000, Ipu-CE.

Ipu-CE, 28 de Setembro de 2020.

BRUNO EMANUEL FERNANDES
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

**AVISO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.07.31.1 - CP**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapajé torna público o recebimento de recursos referente resultado do julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública Nº 2020.07.31.1 - CP.

Portanto fica aberto o prazo para contrarrazões.

Os recursos se encontram na íntegra no Portal do TCE-CE link: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/162488/licit/122342> e na sede da Comissão Permanente de Licitação de Itapajé-CE. Maiores informações com a CPL.

Itapajé - CE, 28 de setembro de 2020
 JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
 Presidente da CPL



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Secretaria de Infraestrutura - Resultado de Habilitação e Abertura de Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 20.08.05/CP. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Lavanderia, Casa de Bomba e Chafariz na localidade de Araras, no Distrito de Assunção, no Município de Itapipoca/CE.** As empresas que atenderam todas as exigências editalícias foram as seguintes: **NEWBRAS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, LMB PINHEIRO BORGES, PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA** portanto **HABILITADAS**, enquanto que a empresa **FORMA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, apresentou o item 4.2.3.1 incompleto e ainda apresentou a garantia para outro processo, portanto **INABILITADAS**. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", a contar desta data. Findo o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, **designa-se o dia 05 de outubro de 2020, às 09h30min**, para abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços. Itapipoca/CE, 28 de setembro de 2020. Nara Lucia Silveira de Pinho - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Governo Municipal de Palmácia - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020.09.23.01-TP. Abertura: 15 de Outubro de 2020 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para Executar Serviço de Construção de Edificação Unifamiliar em cumprimento Decisão Judicial emanada da Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Maranguape/CE, nos autos da Ação Civil Pública Ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Ceará, processo de nº. 0000262-12.2018.8.06.0119, em face do Município de Palmácia/CE, de interesse da Secretaria de Administração, conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Francisca Sylvania de Sousa Alves Silva – Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2020.09.28.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado **Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, tombado sob nº 2020.09.28.1. Objeto: Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da Covid-19, junto a Rede Municipal de Saúde do Município de Farias Brito/CE. Início de acolhimento das propostas: 30 de Setembro de 2020 às 17:00 horas. Abertura das propostas: 13 de Outubro de 2020 às 09:00 horas, Início da sessão de disputa de preços: 13 de Outubro de 2020 às 10:00 horas, através do site www.bll.org.br. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariashrito.ce.gov.br, www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35441569. **Farias Brito/CE, 28 de Setembro de 2020. Luclessian Calixto da Silva Alves – Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 05/20/CPSMCR/PP. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús, através da sua Pregoeira torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Pregão Presencial nº 05/20/CPSMCR/PP, sessão pública marcada para o dia 13.10.2020 às 09:00h, cujo objeto: aquisição de material de limpeza, expediente, copa e cozinha e gêneros alimentícios destinados ao funcionamento do Consórcio Público de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e da Policlínica Regional de Crateús – CE, Unidade Vinculada ao CPSMCR. O referido Edital poderá ser adquirido no Site www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada a Rua Firmino Rosa, s/nº, Centro, Crateús - CE, horário de 8:00h às 12:00h. **28 de Setembro de 2020 – Jeisivane Martins de Sousa - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Palhano - Extrato do Contrato Nº 2020.04.13-001. Contratante: Município de Palhano – Câmara Municipal, localizada à Rua Possidônio Barreto, 315, Centro, Palhano – CE, CEP: 62.910-000, CNPJ sob o nº 00.674.446/0001-00. Contratada: F2 Contabilidade e Assessoria Administrativa Limitada-ME, inscrita no CNPJ nº 33.764.589/0001-53. Objeto: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada na área de controle interno, bem como sistema informatizado para o setor de almoxarifado e patrimônio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palhano/CE. Conforme termo de referência. Valor Global: R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 09 (nove) meses. Dotação: 01.01.01.031.0001.2.001 e Elemento de despesa 3.3.90.39.00. Fundamentação Legal: Tomada de Preços Nº 2020.03.20.01-TP, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas demais alterações. Signatários: Marcos Barreto da Silva – Presidente e Francisco Mateus Cavalcante de Lima. **Palhano-CE, 29 de setembro de 2020. Marcos Barreto da Silva - Presidente da Câmara.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 057/2020/PP. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 06 de outubro de 2020, às 10:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 057/2020/PP, com o seguinte objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pandemia (Covid-19), sob o regime de aquisição futura e entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital. Justificativa: Faz-se necessário para proporcionar às famílias carentes maior prevenção à doença através de melhores condições de alimentação. A Ata de Registro de Preços tem validade de 6 meses e estima-se no valor de R\$ 786.993,67. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Anne Everline de Oliveira Almeida – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 056/2020/PP. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 05 de outubro de 2020, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 056/2020/PP, com o seguinte objeto: Registro de Preços para uma futura contratação para o fornecimento de gêneros da alimentação para fins de enfrentamento da pandemia Covid-19, atendendo as necessidades dos pacientes vítima do Coronavírus (Covid-19), de acordo com a Lei Nº 13.979/2020, obedecendo o prazo legal de publicação, conforme o Art. 4º-G da referida Lei, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus Anexos. Justificativa: Faz-se necessário para prover a alimentação dos pacientes vítimas do Coronavírus (Covid-19) e enfrentamento a pandemia. A Ata de Registro de Preços tem validade de 6 meses e estima-se no valor de R\$ 935.700,57. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Anne Everline de Oliveira Almeida – Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202020PEFMS-SRP – Pelo o presente aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 13 de Outubro de 2020, às 09h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0202020PEFMS-SRP, cujo o Objeto é o **Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisição de gás oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal Dr. José Evangelista de Oliveira de Ipu.** Entrega das Propostas: A partir desta data, Abertura das Propostas: 13 de Outubro de 2020, às 09h (horário de Brasília) no Site: www.bllcompras.org.br Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido através do referido Sítio ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Cep. 62.250-000, Ipu-CE. **Ipu-CE, 28 de Setembro de 2020. Bruno Emanuel Fernandes – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Ratificação - Dispensa de Licitação Nº 002/2020. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustível, óleo diesel s10, para atender a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI. Contratada: Fernando Leonel Moraes EIRELI ME. Valor: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Fundamento: art. 24, V da Lei 8.666/93 - Art. 25 e 26 da Lei Nº 8.666/93. Ratificação em 28/09/2020. Francisco Diógenes Campelo Junior, Superintendente da ADEJERI. **28 de setembro de 2020. José Zivaldo Brandão Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **



Laço de compra e venda em novembro em um tribunal em Londres. Os eventos teriam ocorrido entre 1º de setembro de 2018 e 26 de abril de 2020.

TikTok sem prazo maior nos EUA

APP Os EUA se recusaram, ontem, a conceder à TikTok um novo prazo para transferir seu controle para empresas norte-americanas. O aplicativo chinês não poderá mais ser baixado, no próximo domingo, nos telefones do país a menos que um juiz decida intervir neste fim de semana. Há meses, Trump acusa, sem provas, o app de vídeos curtos de espionar para a China, coletando dados dos usuários.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Guaiúba – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 06.009/2020/TP. A Presidente e Pregoeira da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Guaiúba torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 15 de Outubro de 2020 às 9:00h (nove horas), na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Guaiúba, localizada a Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiúba, CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma do Hospital Municipal Dom Aloisio Lorscheider de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Guaiúba/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. A Presidente.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Groaíras – Aviso de Adendo – Edital de Pregão Eletrônico nº 2309.07/20. A Prefeitura Municipal de Groaíras, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o adendo ao edital do Pregão Eletrônico nº 2309.07/20, cujo objeto é a aquisição de material de consumo IV (material de expediente, material educativo e esportivo e material de processamento de dados), destinado ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Groaíras/CE, conforme o Termo de Referência. Pelos termos do adendo que hora se publica, ficam alterados os seguintes termos e itens do edital: 1) Data da licitação: Fica alterada a data da licitação para o dia 13 de Outubro de 2020; 2) Anexo I do Edital – Termo de Referência, inclusão das unidades de medidas dos itens publicados. Ficam mantidas todas as demais condições do Edital no que não colidirem com as deste Adendo. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Comissão de Pregão do Município, ou através do Portal de Licitações do TCE-Tribunal de Contas do Estado do Ceará ou no link: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. A Comissão de Pregão. Groaíras, 29 de Setembro de 2020.

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cratoús – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 05/20/CP/MCR/PPP. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cratoús, através da sua Pregoeira torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Pregão Presencial nº 05/20/CP/MCR/PPP, sessão pública marcada para o dia 13.10.2020 às 09:00h, cujo objeto: aquisição de material de limpeza, expediente, copo e cozinha e gêneros alimentícios destinados ao funcionamento do Consórcio Público de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e da Policlínica Regional de Cratoús – CE, Unidade Vinculada ao CP/MCR. O referido Edital poderá ser adquirido no Site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada a Rua Firmino Rosa, s/nº, Centro, Cratoús – CE, horário de 8:00h às 12:00h, 28 de Setembro de 2020. Jelsivane Martins de Sousa – Pregoeira.

364195094

Pregoeira de Maracamaí-CE torna público para conhecimento dos interessados, que até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 25 de outubro de 2020, receberá as Cartas Propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bill.org.br. Acesso identificado no link – licitações públicas. A abertura das cartas propostas acontecerá no dia 26 de outubro de 2020, às 09:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Lances ocorrerá a partir das 12:00 horas do dia 27 de outubro de 2020. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00h às 14:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3521-5169. A Pregoeira.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Groaíras – Aviso de Adendo – Edital de Pregão Eletrônico nº 2309.07/20. A Prefeitura Municipal de Groaíras, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o Adendo ao edital do Pregão Eletrônico nº 2309.07/20, cujo objeto é a aquisição de material de consumo III (material de expediente, material educativo e esportivo e material de processamento de dados), destinado ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Groaíras/CE, conforme o Termo de Referência. Pelos termos do adendo que hora se publica, ficam alterados os seguintes termos e itens do edital: 1) Data da licitação: Fica alterada a data da licitação para o dia 13 de Outubro de 2020; 2) Anexo I do Edital – Termo de Referência, inclusão das unidades de medidas dos itens publicados. Ficam mantidas todas as demais condições do Edital no que não colidirem com as deste Adendo. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Comissão de Pregão do Município, ou através do Portal de Licitações do TCE-Tribunal de Contas do Estado do Ceará ou no link: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. A Comissão de Pregão. Groaíras, 29 de Setembro de 2020.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Farias Brito – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2020.09.28.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2020.09.28.1. Objeto: Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da Covid-19, junto a Rede Municipal de Saúde do Município de Farias Brito/CE. Início do acolhimento das propostas: 30 de Setembro de 2020 às 17:00 horas. Abertura das propostas: 13 de Outubro de 2020 às 10:00 horas, através do site www.bill.org.br. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br, www.bill.org.br e www.tcm.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (68) 3544-1568. Farias Brito/CE, 28 de Setembro de 2020. Lucilestian Calixto da Silva Alves – Pregoeira Oficial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, Gabinete do Prefeito, em de 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:A8E910C8

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.28.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2020.09.28.1. **Objeto:** Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, junto a Rede Municipal de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 30 de Setembro de 2020 às 17:00 horas, **Abertura das propostas:** 13 de Outubro de 2020 às 09:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 13 de Outubro de 2020 às 10:00 horas, através do site www.bil.org.br. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br, www.bil.org.br e www.tcc.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 28 de Setembro de 2020.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:90D32656

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para tratar de Interesses Particulares, pelo período de 01/09/2020 a 31/12/2020, à servidora **MARIA DE LOURDES MOURA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária, matrícula nº 0201545, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 25 de setembro de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:1F888A30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 747/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL E ACOMPANHA AS FASES DE LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DETERMINADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 33.751, de 26 de setembro de 2020, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal de nº 699/2020, de 17 de abril de 2020; **CONSIDERANDO** que o Isolamento Social continua sendo a medida mais eficiente de combate à disseminação da COVID-19; **CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade nas medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus; **CONSIDERANDO** o necessário avanço no processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até o dia 05 de outubro de 2020, no âmbito do Município de Fortim, as vedações e demais disposições do Decreto Estadual de nº 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal de nº 744/2020, de 07 de setembro de 2020.

Art. 2º. O Município de Fortim, a partir de 28 de setembro de 2020, permanece na fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais do Estado do Ceará, ficando liberadas de acordo com o art. 8º do Decreto Estadual de nº 33.751, de 26 de setembro de 2020, conforme o especificado no Anexo II do referido Decreto, as seguintes atividades:

- I - A execução do Curso de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, seguidas todas as medidas de segurança estabelecidas;
- II - As apresentações artísticas em restaurantes e barracas de praia, desde que obedecidos os Protocolos Geral e Setoriais 6 e 19 constantes do Anexo II, do Decreto Estadual de nº 33.751, de 26 de setembro de 2020, nas seguintes condições:
 - a) intensidade do som não pode ultrapassar 60 (Sessenta) decibéis (música ambiente);
 - b) horário de almoço e jantar, encerrando a música às 22h;
 - c) restrição de até 3 (Três) artistas se apresentando simultaneamente;
 - d) vedado o contato físico dos integrantes das apresentações artísticas com o público;
 - e) isolamento da área dos artistas, não possibilitando acesso dos clientes para pedidos de música ou qualquer interação;
 - f) distanciamento mínimo de 2m (Dois metros) entre a área do palco e as mesas;
 - g) higienização dos equipamentos, instrumentos, cabos, microfones a cada apresentação;
 - h) proibição de espaço de dança;
 - i) uso de telões para transmissão de jogos, “lives” e lutas permanece vedado;
 - j) uso de máscara facultativo para os artistas durante as apresentações;
 - k) no caso de existências de espaços kid, playground, salas de jogos e salas de espera, estes deverão permanecer fechados, salvo nos municípios indicados em decreto estadual que libere as atividades de parques infantis e desde que em cumprimento com os termos do protocolo setorial 21;

Busca Cadastro

PROMOTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE

TIPO ENCERRAMENTO

ABERTO E FECHADO

Nº PROC. (EDITAL)

2020.09.28.1

Nº PROC. ADM.

2020.09.25-0001

MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO (10.024/19)

TIPO CONTRATO

AQUISIÇÃO

TEMPO (min.)

10

TIPO DISPUTA

MEHOR LANCE

VALIDADE (meses)

2

REGULAMENTO

10.520/2002 E 10.024/2019

PRazo PAGO.

CONFORME CONTRATO

MANIF. RECURSOS

RECEB. RECURSOS

RECEB. CONTRA BAZÃO

REF. PROCESSO

REEDICÇÃO

FIM ESCLARECIMENTOS

FIM IMPUGNAÇÃO

OBSERVAÇÃO

CONV. +BRASIL

ANO CONV.

Valor Ref. Visível

Enviar +BRASIL

Exclusivo ME

Declaração RP

Recurso Online

Recurso RP

Valor Ref. Visível

Enviar +BRASIL

Exclusivo ME

Declaração RP

Recurso Online

Recurso RP

Valor Ref. Visível

Enviar +BRASIL

Exclusivo ME

Declaração RP

Recurso Online

Recurso RP

Valor Ref. Visível

Enviar +BRASIL

Exclusivo ME

Declaração RP

Recurso Online

Recurso RP

Valor Ref. Visível

Enviar +BRASIL

Exclusivo ME

Declaração RP

Recurso Online

Recurso RP

Valor Ref. Visível

Enviar +BRASIL

Exclusivo ME

Declaração RP

Recurso Online

Recurso RP

Valor Ref. Visível

Enviar +BRASIL

Exclusivo ME

Declaração RP

Recurso Online

Recurso RP

- Arquivos
- Lotes
- Documentos
- Equipe
- Mensagens
- Impugnações
- Relatórios
- Impartação
- Interrupções
- Esclarecim.
- Integração
- Autoridade
- Contratos

Excluir

Salvar

Limpar

Publicar